



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, visando para futura e eventual locação de caminhão pipa para atendimento às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades existentes no presente Termo de Referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE.

Garanhuns/PE, 20 de janeiro de 2026

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021 e tem como objeto a **Dispensa em Caráter Emergencial** para para futura e eventual locação de caminhão pipa para atendimento às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades existentes no presente Termo de Referência.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação Emergencial**, visando futura locação de caminhão pipa para com o objetivo de atender de forma imediata e contínua às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A locação futura e eventual de caminhões pipa com capacidade mínima de 8.000 litros justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e eficiente de água nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, especialmente diante da instabilidade hídrica que atinge diversos bairros urbanos e comunidades rurais. O fornecimento regular de água é imprescindível para assegurar o funcionamento das unidades escolares, principalmente quanto ao preparo da merenda escolar e demais atividades pedagógicas e administrativas.

O caminhão pipa é o modelo que melhor se adequa às exigências dessa prestação de serviço, pois permite o transporte seguro e higiênico da água, com controle de volume por carrada, garantindo abastecimento rápido, eficiente e compatível com a demanda diária das escolas. Além disso, possibilita o atendimento simultâneo de diferentes unidades, otimizando rotas e promovendo maior economicidade e previsibilidade operacional.

A presente contratação está em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência e continuidade do serviço público tendo em vista que a água é insumo essencial ao funcionamento das unidades escolares.

Outrossim, a contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação em caráter emergencial**, tendo em vista a inexistência de saldo contratual vigente para atendimento da demanda e, embora já haja processo licitatório em curso na modalidade Pregão Eletrônico, sua

finalização demanda prazo incompatível com a urgência da necessidade. A aguardada conclusão da fase de disputa e demais atos do pregão eletrônico poderá ocasionar prejuízos à Administração, com risco à continuidade do serviço público, razão pela qual se justifica a adoção da dispensa emergencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, restrita ao período necessário até a conclusão do certame licitatório em andamento.

Justifica-se, assim, que a contratação de caminhões pipa representa uma medida necessária, estratégica e imprescindível para o pleno funcionamento da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, assegurando o abastecimento regular de água e a continuidade das atividades escolares em todas as unidades da rede.

4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Processo Administrativo refere-se a uma contratação direta, e para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o Art. 72, I, da Lei 14.133/21 prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do Estudo Técnico Preliminar - ETP e, também, em cumprimento ao que estabelece o Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 049/23.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

5.1 O preço do presente objeto depende da entrega das propostas dos interessados em participar do processo de dispensa de licitação, tendo a proposta mais vantajosa, qual seja, a de **menor preço**, que atenda ao objeto especificado neste Termo de Referência;

5.2 Prezando pelo princípio da transparência e publicidade, foi publicado no dia 08/12/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), convocação para apresentação de cotações a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública, diga-se no caso de tela, o menor preço;

5.3 A decisão de contratar a empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.486.845/0001-65, fundamentou-se na estrita observância dos critérios estabelecidos no processo de cotação, haja vista que a referida empresa foi a única a manifestar interesse e apresentar cotação no prazo expressamente

prazo expressamente exigido na publicação no Diário Oficial. Assim, restou plenamente atendidas as condições formais previstas no instrumento convocatório.

Informamos ainda que foi realizada ainda uma pesquisa com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor apresentado pela empresa vencedora com os preços atualmente praticados no mercado, disponível no Banco de Preços, endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>. Vejamos:

PESQUISA DE PREÇOS	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BANCO DE PREÇOS	R\$ 330,00	R\$ 475.200,00
TRANSPORMAQ	R\$ 260,00	R\$ 375.440,00

- Sendo assim, observa-se que a empresa **TRANSPORMAQ**, apresentou a proposta que se encontra no menor preço das demais. Ainda em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de aquisições similares, podendo a administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O item, quantitativo e valor admitido para o serviço objeto deste Termo de Referência é o seguinte:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de um caminhão pipa para transporte e distribuição de água, com capacidade de 8.000 litros. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, dois	CARGA	1444	R\$ 260,00	R\$ 375.440,00

caminhões-pipa, os quais deverão estar aptos a operar de forma concomitante, considerando a ampla distribuição geográfica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural.				
---	--	--	--	--

Importa ressaltar que, considerando a existência de processo licitatório em andamento na modalidade Pregão Eletrônico, a presente contratação por dispensa de licitação em caráter emergencial terá sua vigência automaticamente encerrada no momento da assinatura do contrato decorrente do Pregão Eletrônico, não sendo admitida prorrogação, permanecendo seus efeitos restritos exclusivamente ao período necessário para assegurar a continuidade do serviço público.

6.

DA

FISCALIZAÇÃO

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, DAYANNE MARIA DE SIQUEIRA ALVES SILVA, Portaria 1098/2025-GP

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros

para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, JOSEMAR MOURA DE FRANÇA, PORTARIA Nº 453/2025-GP:

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2138	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação
Despesa:	623	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Recursos:	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para Educação

8. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência será realizada sob demanda, de forma imediata, após o recebimento formal, pela CONTRATADA, das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Educação, bem como em conformidade com o cronograma de abastecimento que será encaminhado após a assinatura do contrato.

8.2 A execução dos serviços licitados deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma de abastecimento previamente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

8.3 Os serviços de abastecimento de água serão acompanhados e atestados pelos servidores responsáveis em cada unidade escolar. Eventuais falhas na execução, como volume insuficiente, atraso injustificado ou qualquer irregularidade identificada no abastecimento, deverão ser comunicadas à CONTRATADA, que deverá providenciar a imediata correção do serviço, conforme as especificações deste Termo de Referência.

8.4 O serviço de abastecimento de água deverá ser executado com água limpa, garantindo total segurança e conformidade com os parâmetros de qualidade exigidos pelas normas sanitárias vigentes.

8.5 O retardamento na execução do abastecimento de água, quando não devidamente justificado, será considerada infração contratual.

8.6 Os serviços de abastecimento poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso sejam executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7 A CONTRATADA deverá garantir a plena execução dos serviços, observando todas as condições operacionais necessárias, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos e estruturas indispensáveis para o correto abastecimento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ficando expressamente estabelecido que, em razão da existência de processo licitatório em andamento na modalidade Pregão Eletrônico, a vigência da presente contratação emergencial será automaticamente encerrada com a assinatura do contrato decorrente do referido Pregão Eletrônico, não sendo admitida prorrogação, limitando-se sua execução ao período estritamente necessário para assegurar a continuidade do serviço público.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

10.1.1 O Município priorizará a realização de pagamentos por meio de Pix, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada, ou seja, caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave Pix, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio;

- 10.1.2** Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave Pix, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional.
- 10.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deve possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 10.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 10.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 10.6** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 10.7** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 10.8** A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
- 10.9** De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.
- 10.9.1** De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

10.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

10.14 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

10.15 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

11.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

11.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

11.4 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.5 Zelar pelo objeto contratado.

11.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço;

12.2 Executar o serviço de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento contratual;

12.3 Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

12.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

12.5 O prazo de execução do objeto se dará de forma imediata após a emissão de Ordem de Serviço;

12.6 Executar o serviço nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

12.7 Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.8 Responsabilizar-se pela garantia do serviço, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

12.9 Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

13. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 20 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818440

Assinado de forma digital por
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:00044818440
Dados: 2026.01.20 14:28:25 -03'00'

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação